



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI Nº 4.348, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 257.350,00 (duzentos e cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 257.350,00 (duzentos e cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta reais) de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

06.05 28 0843 0603 0,004 Amortização da Dívida por Contrato

3.1.9.0.92.00.00.00 Despesas de exercícios Anteriores (898)...R\$ 127.350,00

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01 10 0302 1107 2,035 Farmácia Básica Municipal

3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo (903)R\$ 50.000,00

3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo (904)R\$ 30.000,00

3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo (905)R\$ 50.000,00

Art. 2º A suplementação aberta pelo artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

06.04 04 0122 0604 2,015 Manutenção do Almoxarifado

3.1.9.0.92.00.00.00 Despesas de exercícios Anteriores (151)... R\$ 127.350,00

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01 10 0302 1107 2,035 Farmácia Básica Municipal

3.3.9.0.32.00.00.00 Material ou Bem p/Distr.Gratis(474).....R\$ 50.000,00

3.3.9.0.32.00.00.00 Material ou Bem p/Distr.Gratis(475).....R\$ 30.000,00

3.3.9.0.32.00.00.00 Material ou Bem p/Distr.Gratis(476).....R\$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIANES DE OLIVEIRA, em 11 de março de 2020.

MARCO ANTÔNIO NUNES
Secretário Geral

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

de Auxiliar de Secretaria, Padrão 05, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 18/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,
11 de março de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:67B578E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 363/SMAD/2020

De 11 de março de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso I e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **JÚNIOR VIEIRA DO CARMO**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, Padrão 05, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 18/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,
11 de março de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:1760A05F

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.347, DE 11 DE MARÇO DE 2020. CRIA O
DEPARTAMENTO CENTRAL DO BEM: FAZER O BEM FAZ
BEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º É criada o Departamento Central do Bem: Fazer o bem faz Bem, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Ângelo.

Art. 2º A Central do Bem é um departamento, com a coordenação do Gabinete da Primeira Dama, sem ônus, que visa atender a comunidade carente de Santo Ângelo, em situação de vulnerabilidade social, com competência sobre a circunscrição territorial deste município, cabendo-lhe especialmente:

I- Amparar, atender, arrecadar, desenvolver, socializar e solidarizar com as famílias em situação de vulnerabilidade social deste município;

II- Reduzir os impactos sócioeconômico, contribuindo de forma eficaz a população que necessita de alguma contribuição durante o decorrer de todas as estações do ano, não somente nos dias de inverno, tendo assim este local como referência da comunidade santo-angelense para doações de utensílios de qualquer espécie para enfim, serem revertidos às famílias cadastradas na entidade;

III- Promover uma orientação segura quanto ao uso da criatividade e adaptação de materiais úteis ao ensino de ciências e educação ambiental;

IV- Incentivar a criatividade;

V- Desenvolver habilidades na construção e/ou montagens de materiais e/ou aparelhos;

VI- Promover a utilização livre e ampla da inteligência, do bom senso e da responsabilidade na execução de atividades mentais e práticas;

VII- Desenvolver o raciocínio matemático para determinação de volumes e/ou medidas no material convencional;

VIII- Aproveitar o material de sucata, por ser um material de baixo custo e fazer adaptações para a substituição de material convencional;

IX- Demonstrar a importância e o reaproveitamento de materiais recicláveis

X- Oferecer oficinas de reciclagem e oportunizar alternativas significativas para modificações de estratégias e mudanças no comportamento do participante ao final dos cursos.

XI- Zelar pelo bem estar dos vulneráveis através de doações realizadas com parcerias desenvolvidas juntamente com as Secretarias de Assistência Social do Trabalho e Cidadania e do Meio Ambiente.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações com despesas de pessoal do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 11 de março de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

MARCO ANTÔNIO NUNES
Secretário Geral

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:1596FB18

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.348, DE 11 DE MARÇO DE 2020. AUTORIZA A
ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS NO VALOR DE R\$ 257.350,00
(DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL TREZENTOS E
CINQUENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 257.350,00 (duzentos e cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta reais) de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
06.05 28 0843 0603 0,004 Amortização da Dívida por Contrato
3.1.9.0.92.00.00.00 Despesas de exercícios Anteriores (898)...R\$ 127.350,00

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 10 0302 1107 2,035 Farmácia Básica Municipal
3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo (903)R\$ 50.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo (904)R\$ 30.000,00

3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo (905)R\$ 50.000,00

Art. 2º A suplementação aberta pelo artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

06.04 04 0122 0604 2,015 Manutenção do Almoxarifado

3.1.9.0.92.00.00.00 Despesas de exercícios Anteriores (151)... R\$ 127.350,00

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01 10 0302 1107 2,035 Farmácia Básica Municipal

3.3.9.0.32.00.00.00 Material ou Bem p/Distr.Gratuita(474).....R\$ 50.000,00

3.3.9.0.32.00.00.00 Material ou Bem p/Distr.Gratuita(475).....R\$ 30.000,00

3.3.9.0.32.00.00.00 Material ou Bem p/Distr.Gratuita(476).....R\$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIANES DE OLIVEIRA, em 11 de março de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

MARCO ANTÔNIO NUNES
Secretário Geral

Publicado por:

Carla Janice Timm

Código Identificador:80B64043

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATROLHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº.093/2020

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº.047/2020

CONTRATADO: AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 01.844.768/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos de saúde

VALOR TOTAL: R\$ 25.300,00

PRAZO: vigência de 12 meses a contar da assinatura do contrato (04/03/2020), podendo ser prorrogado por iguais períodos.

Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza

Código Identificador:76BF55DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE
ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 16/2020

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital nº 2/2019.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca a candidata abaixo relacionada classificada no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 20 de dezembro de 2019 referente ao Edital nº 2/2019, conforme disposto no item 12.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a

documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Pedagogia	Maria Cristina da Silva	28º

Santo Antônio da Patrulha, 11 de março de 2020.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:A8E9B82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 622, DE 09 DE MARÇO DE 2020

Torna sem efeito nomeação de Técnico em Enfermagem aprovada em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Torna sem efeito, a nomeação do Técnico em Enfermagem, **Pedro Luis da Silva**, constante na Portaria Municipal nº 421, de 13 de fevereiro de 2019, aprovada no Concurso Público previsto no Edital 01/2018, homologado pela Portaria de nº 2.104, de 21 de dezembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem**, por não manifestar interesse em assumir o cargo.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de março de 2020.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Leticia Xavier dos Santos

Código Identificador:5832A8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 42/2020 - CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público homologado pela Portaria de nº 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal em exercício, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público, homologado pela Portaria de nº 2.104, de 21 de dezembro de 2018, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 16 de março de 2020, podendo ser prorrogado por mais 20 (vinte) dias, a pedido, através de Protocolo Geral realizado nesta Prefeitura: